

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRUPO MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.739-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **GRUPO MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 84.928.910/0001-29, com sede junto Avenida Campos Salles, nº 058, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **ENEAS MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.247.125-5 PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 931.951.509-30, residente e domiciliado junto a Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 053/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 01/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
004	Unid.	90	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20kg	CERAFIX	R\$ 6,00	R\$ 540,00
005	Unid.	30	Batente de Porta cedrinho 3 x 13cm	GHC	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
008	Unid.	05	Caixa d'água de fibra 100 ltrs	FIBABOM	R\$ 74,00	R\$ 370,00
009	Unid.	05	Caixa d'água de fibra 310 ltrs	FIBABOM	R\$ 120,00	R\$ 600,00
010	Unid.	05	Caixa d'água de pvc 1000 ltrs	FORTILEVE	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
011	Unid.	05	Caixa d'água de pvc 250 ltrs	FORTILEVE	R\$ 105,00	R\$ 525,00
012	Unid.	05	Caixa d'água de pvc 500 ltrs	FORTILEVE	R\$ 165,00	R\$ 825,00
017	Unid.	6 00	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
019	Unid.	10	Camota de lata com pneu e câmara	FISHER	R\$ 63,00	R\$ 630,00
020	Unid.	2000	Cimento CP II E-32 - saço de 50 kg	CAUÊ	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00
021	Unid.	10	Coluna p/ Lavatório Branca	ICASA	R\$ 34,50	R\$ 345,00
022	Par	50	Comunheira 4mm – sem amianto	MULTILIT	R\$ 5,20	R\$ 260,00
030	Unid.	30	Filtro de linha	ELETRO FM	R\$ 14,00	R\$ 420,00
033	Kg.	10	Grampo para Cerca	GERDAL	R\$ 6,10	R\$ 61,00
035	Unid.	10	Janela de Correr 2.00 X 1.20 RQ 12	RECORDAX	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
038	Unid.	10	Lavatório sem coluna – Branco	ICASA	R\$ 47,00	R\$ 470,00

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de toda dard ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenagem de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	--

046	Unid.	10	Massa para calafetar - com 350g caixa	CARPLAST	R\$ 3,90	R\$ 39,00
052	Mtr.	100	Piso Cerâmico 35 X 35 PEI 4 - 30x30 cm	ALMEIDA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
053	Unid.	10	Porta de Ferro 60 X 2.10 laminado	RECORDAX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
054	Unid.	10	Porta de ferro quadriculada de 0,80 x 2,10m c/ batente e fechadura e dobradiça (completa)	RECORDAX	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
055	Unid.	15	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	RANDA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
056	Unid.	15	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	RANDA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
057	Unid.	15	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	RANDA	R\$ 58,50	R\$ 877,50
058	Pct.	100	Rejunte 01 kg - cores diversas	CERAFIX	R\$ 1,49	R\$ 149,00
060	Galão	03	Seladora 3.600 p/ madeira	SAVERLAC	R\$ 40,00	R\$ 120,00
061	Unid.	10	Solvente 900 ml	DIOXYL	R\$ 29,50	R\$ 295,00
062	Unid.	15	Solvente 900 ml	DIOXYL	R\$ 5,90	R\$ 88,50
071	Unid.	50	Telha de 1,83 x 1,10 X 6 mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
074	Unid.	2000	Telha romana Tamanho padrão	IPANEMA	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
075	Unid.	15	Telha transparente 1,83 x 1,10 m	FORTILEV	R\$ 36,00	R\$ 540,00
076	Unid.	15	Telha transparente 2,44 x 0,50 m	FORTILEV	R\$ 16,50	R\$ 247,50
077	Unid.	15	Thinner. Composição: mistura balanceada de álcoois, ésteres, cetonas, glicóides e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 1 ltr.	DIOXYL	R\$ 6,00	R\$ 90,00
086	Unid.	20	Vaso sanitário branco modelo standart	ICASA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
089	Mtr.	400	Viga de eucalipto 10 x 5	SERRARIA PITANGUEIRA	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
090	Mtr.	400	Viga de eucalipto 15 x 5	SERRARIA PITANGUEIRA	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 77.932,50 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	--

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <i>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</i> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços	 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <i>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</i> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	--	--

220	06.001.12.361.0016.2040	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerencia de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento a Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento a Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.004.18.541.0009.2067	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2068	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
370	07.006.23.692.0014.2069	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373			Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.9.30.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 77.932,50 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <i>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</i> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e o empresa MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.633/0001-08, com sede junto Avenida Campos Salles, nº 080, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora ERMELINDA MACHADO MARCHINI, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada junto ao Sítio Barra Mansa, Estrada do Sussul, na Zona Rural do Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 053/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 09/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS						
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
001	Mtr²	130	Areia fina (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
002	Mtr²	80	Areia grossa (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 60,50	R\$ 4.840,00
003	Mtr³	130	Areia média (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
015	UNID.	300	Cabo de eucalipto 5x5cm¹	KOTHE	R\$ 2,30	R\$ 690,00
016	Unid.	150	Cal para pintura saco 8 kg	PIROCAL	R\$ 4,80	R\$ 720,00
018	Unid.	200	Capa de barro	IPANEMA	R\$ 1,85	R\$ 370,00
023	Par	100	Comunheira 5mm - sem amianto	MULTILIT	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
024	Barra	100	Ferro ½ - CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
025	Barra	100	*Ferro 3/8" ago CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
026	Barra	100	Ferro 4,2 mm ago CA- 60 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 5,50	R\$ 550,00
027	Barra	100	*Ferro 5/16" ago CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
028	Barra	100	Ferro 5/8 CA-50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00
031	Mtr.	200	Ferro de pinus	INOZZAG	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
032	Mtr.	300	Ferro PVC 8mm	BARIRI	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
036	Unid.	10	Janela de Correr 1,50 x 1,20m RQ 12	MACHADO	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00

12.1 A Ata do Registro do Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Grupo Mendonça Materiais para Construção Ltda-EPP
Enéias Mendonça
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	---

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	---

039	Prancha	80	Maderite 1,10X2,20 - 10mm	FIOMAR	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
041	Prancha	100	Maderite 1,10X2,20 - 6mm	FIOMAR	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
044	Kg.	10	Massa Corrida - 3.600	GRAFILON	R\$ 12,80	R\$ 128,00
045	Unid.	40	Massa corrida de PVA para interiores. Na coloração branca; resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos e acrílicos; cargas minerais inertes; aditivos e água. Tambor de 18 litros.	GRAFILON	R\$ 17,30	R\$ 692,00
047	Mtr.	150	Meia cana de pinus	INOZZAG	R\$ 1,10	R\$ 165,00
048	Mtr ³ .	100	Pedra brita nº 1	SÃO JOSE	R\$ 18,90	R\$ 4.860,00
049	Mtr ³ .	100	Pedra brita nº 2	SÃO JOSE	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
050	Mtr ³ .	80	Pedrisco	SÃO JOSE	R\$ 49,60	R\$ 3.968,00
051	Mtr	150	Peiver	MENDONÇA	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
059	Metro	250	Sarrafo de pinus	INOZZAG	R\$ 0,68	R\$ 170,00
063	Unid.	10	Tampa para fossa 1,45cm	LAJE MENDONÇA	R\$ 87,80	R\$ 878,00
066	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Cimento - 1 boca	MS	R\$ 85,80	R\$ 343,20
067	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Cimento - 2 boca	MS	R\$ 105,00	R\$ 420,00
068	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Plástico	ASTRA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
069	Unid.	50	Telha de 1,22 x 1,10 X 6 mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 19,30	R\$ 965,00
070	Unid.	50	Telha de 1,53 x 1,10 X 6 mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
072	Unid.	50	Telha de 2,13 x 1,10 X 6 mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
073	Unid.	50	Telha de 2,44 x 0,50 x 4 mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 11,00	R\$ 550,00
078	Unid.	30000	Tijolo 6 furos - 1ª linha	CIDADE NOVA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
079	Unid.	12000	Tijolo maciço	SÃO JORGE	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00

080	Unid.	20	Tinta a óleo brilhante 1 ltr; composição: resina alquídica; aglutinantes e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; fráfite pigmento; naturais solvente alifáticos;	GRAFILON	R\$ 9,20	R\$ 184,00
081	Unid.	30	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 18 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isocianolonas) dióxido de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e ftalo glicol, e ter fenílico de propileno ícoi, indocarboneto alifático, (taxa de destilação 140° a 200° C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico; (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	GRAFILON	R\$ 52,95	R\$ 1.588,50
082	Unid.	10	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 3.600 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isocianolonas) dióxido de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e ftalo glicol, e ter fenílico de propileno ícoi, indocarboneto alifático, (taxa de destilação 140° a 200° C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico; (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	GRAFILON	R\$ 22,00	R\$ 220,00
091	Unid.	45	Vista de Porta gôgo c/ 6 peças	MORANGUEIRA	R\$ 18,00	R\$ 810,00
092	Cx.	50	Xadrez 500 Gr - Diversas Cores	XADREZ	R\$ 8,10	R\$ 405,00

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	---

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	---

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de iluminação pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de iluminação pública	507
440	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	3000

133	04.002.16.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1000
492	04.002.16.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	497
202	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	1000
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	102
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
349	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
375	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	--

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	--

360	07.003.20.606.0009.2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 89.971,70 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	--

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Marchini Materiais de Construção Ltda-Me
Ermelinda Machado Marchini
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.261.204/0001-08, com sede junto Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 520, Bairro Barra Funda, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **FERNANDO MATHEUS VAZELA SANTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, emancipado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.188.691-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 071.027.319-30, residente e domiciliado junto à Rua Osório Ribas de Paula, nº 1400, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 053/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 09/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS					
ITEM	UNID.	QTDDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT V. TOTAL
064	Mtr.	200	Tabua p/ calcaria 20 cm, madeira mole	PIRUS	R\$ 5,00 R\$ 1.000,00
065	Mtr.	300	Tabua p/ calcaria 30 cm, madeira mole	PIRUS	R\$ 6,60 R\$ 1.960,00
064	Unid.	10	Tinta a óleo brilhante 3.600 ltrs; composição: resina alquídica; aguarás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; fralde pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFTEX	R\$ 34,00 R\$ 340,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	---

recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os testes e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá o contratado em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
480	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	3000
482	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	303
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	--	---

municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenagem de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de**

		MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>		Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços	
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303	
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		495	
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	495	
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497	
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		497	
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	497	
202	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103	
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000	
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103	
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	102	
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000	
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104	
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	104	
263	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerencia de Esportes	102	
484	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	1000	
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	3000	
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	1000	
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000	
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000	
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000	
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504	
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510	
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento a Agricultura	1000	
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento a Agricultura	3000	
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	1000	
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	504	
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000	
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000	
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000	
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000	
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000	
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços

425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
426	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira Prefeito Municipal em Exercício Contratante	FMG Materiais para Construção Ltda-EPP Fernando Matheus Vanzella Santos Contratada
---	---

Testemunhas:

Assinatura e CPF	Assinatura e CPF	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e acatam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 053/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local**

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitem anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
--	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BEDIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.799-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **BEDIN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.434.245/0001-76, com sede junto Avenida Pedro Taques, nº 1834, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **SANDRO BEDIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.342.954-3, inscrito regularmente no CPF/MF nº 045.712.168-82, residente e domiciliado junto à Rua Osório Rua Rio Grande do Norte, nº 1040, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 053/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, nº 053/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 09/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **ADQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS						
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
085	Unid.	35	Tinta para Piso 18 ltrs Reci-Thinner	THERMOVINIL	R\$ 28,50	R\$ 997,50
087	Unid.	10	Verniz acrílico 3, 600 litros. Composição: resina acrílica estirenada, hidrocarbonito alifático para pedra, concreto e dentista.	CIACOLLOR	R\$ 35,00	R\$ 350,00
088	Unid.	04	Verniz marítimo, brilhante, usado em interior e exterior, Lata 3600 lts. Composição: resina alquídica, secantes, aditivos e solventes alifáticos. Contem benzeno na concentração máxima de 0,5% de volume.	EUCATEX	R\$ 47,50	R\$ 190,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.537,50 (Um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 07 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / ME 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / ME 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços

determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0008.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0008.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
400	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	3000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / ME 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços

176	05.002.10.301.0020.2033					
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303	495	
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo				
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	495	3497	
202	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497	497	
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo				
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103		
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000		
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103		
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102		
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000		
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104		
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102		
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000		
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000		
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000		
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104		
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000		
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000		
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000		
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504		
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510		
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000		
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000		
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504		
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000		
370	07.004.18.541.0009.2087	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Vivero	1000		
373	07.004.18.541.0009.2088	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000		
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Férias e Eventos Munic.	1000		
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000		
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000		
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / ME 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços

425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 1.537,50 (Hum mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Bedin Comércio de Tintas Ltda-ME
Sandro Bedin
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 08 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA J C FERRAGENS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **J C FERRAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com sede junto Avenida Paraná, nº 626, Centro, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **IRIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12800789-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 102.458.219-10, residente e domiciliada junto à Rua Bela Vista, nº 1391, Centro, na Cidade de Ourizona/PR, e **SERGIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.283-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 639.349.069-15, residente e domiciliado junto à Rua Castro, nº 1683, na Cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 053/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADA datada de 08/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E TINTAS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
006	Unid.	20	Barra rosçada 3/8	JOMARCA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
007	Unid.	20	Barra rosçada 5/16	JOMARCA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
013	Unid.	40	Caixa de descarga	ALUMASA	R\$ 16,40	R\$ 656,00
014	Unid.	30	Caixa sifonada plástico 100 x 50mm quadrada	LUCONI	R\$ 8,50	R\$ 255,00
029	Unid.	100	Fixador para cal	PINTAFIX	R\$ 1,00	R\$ 100,00
034	Unid.	10	Janela Basculante 1,00 x 1,20m	MRG	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
037	Unid.	50	Lápis Carpinteiro	BRASFORT	R\$ 0,70	R\$ 35,00
042	Unid.	06	Mandril 1/2"	GOLD	R\$ 17,00	R\$ 102,00
043	Unid.	06	Mandril 3/8	GOLD	R\$ 13,00	R\$ 78,00
083	Unid.	10	Tinta a óleo brilhante 18 ltrs; composição: resina alquídica; agarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; fralite pigmento; natural solvente alático; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	NATUCOR	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 078/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 053/2014
Registro de Preços

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3003

157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerencia de Esportes	3000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	1000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	104
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	1000
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FUNDEB	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.806.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.806.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.806.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento à Agricultura	1000
363	07.003.20.806.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção de Estradas Vicinais	504
366	07.004.18.541.0008.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
370	07.004.18.541.0008.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 09 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços	 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 078/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014 Registro de Preços
---	---	--	---

414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Aado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

J C Ferragens Ltda-ME
Iris de Oliveira e/ou Sergio Antunes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA W. G. JUNIOR-FERRAGENS.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.361.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **W.G. JUNIOR-FERRAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 80.583.768/0001-74, com sede junto Avenida Anchieta, nº 574, Loja A, Jardim Independência II, na Cidade de Sarandi/PR neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **WILSON GUILHERME JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.523.870-6 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 515.502.379-34, residente e domiciliado junto a Rua das Sibipurunas, nº 1162, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 055/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 11/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE TUBOS, REPAROS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

TUBOS, REPAROS E CONEXÕES					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT V. TOTAL
002	Unid.	100	Abraçadeira tipo "D" ½	PERFIS	R\$ 0,45 R\$ 45,00
004	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/2" PVC	KRONA	R\$ 2,32 R\$ 69,60
007	Unid.	25	Adaptador longo c/ flange ¾	PLASTILIT	R\$ 4,89 R\$ 122,25
010	Unid.	50	Adesivo plástico- 17 gramas	KRONA	R\$ 1,49 R\$ 74,50
013	Unid.	20	Bóia ½ - metal c/ bóia plástica	VIQUA	R\$ 5,99 R\$ 119,80
016	Unid.	80	Bucha de redução soldável ¾ x ½	PLASTILIT	R\$ 0,24 R\$ 19,20
017	Unid.	80	Bucha de redução soldável 1.1/2" x¾	KRONA	R\$ 2,55 R\$ 204,00
025	Unid.	25	Cap para tubo de 100 mm esgoto	PLASTILIT	R\$ 3,99 R\$ 99,75
028	Unid.	20	Emenda Plástica ¾	REBOLSA	R\$ 0,79 R\$ 15,80
030	Unid.	50	Engate plástico - 40 cm	PLASTILIT	R\$ 3,70 R\$ 185,00
032	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	PLASTILIT	R\$ 0,99 R\$ 29,70
035	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	KRONA	R\$ 0,79 R\$ 23,70
036	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 50 mm	PLASTILIT	R\$ 1,69 R\$ 50,70
037	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ½	KRONA	R\$ 1,19 R\$ 35,70
040	Unid.	25	Joelho soldável 25	KRONA	R\$ 0,49 R\$ 12,25

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	---

042	Unid.	25	Joelho soldável 40	PLASTILIT	R\$ 3,14	R\$ 78,50
044	Unid.		Joelho soldável 60	PLASTILIT	R\$ 14,37	R\$ 359,25
049	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 50mm	CARDINALI	R\$ 5,49	R\$ 82,35
053	Unid.	15	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	PLASTILIT	R\$ 1,49	R\$ 22,35
054	Par	80	Luva de raspa de couro média	PROMAT	R\$ 9,94	R\$ 795,20
059	Unid.	20	Redução soldável de 32 x 25	CARDINALI	R\$ 0,59	R\$ 11,80
061	Unid.	20	Registro de esfera soldável 25	PLASTILIT	R\$ 9,49	R\$ 189,80
063	Unid.	20	Registro de gaveta base 3/4"	WORKER	R\$ 31,00	R\$ 620,00
064	Unid.	20	Registro de pressão base 3/4"	LG	R\$ 30,60	R\$ 612,00
068	Unid.	30	Sifão Sanfonado universal	PLASTILIT	R\$ 5,99	R\$ 179,70
071	Unid.	20	Tê PVC para esgoto - 40 mm	PLASTILIT	R\$ 1,94	R\$ 38,80
072	Unid.	20	Tê PVC para esgoto - 50 mm	PLASTILIT	R\$ 3,49	R\$ 69,80
074	Unid.	25	Tê soldável 50	PLASTILIT	R\$ 6,80	R\$ 170,00
078	Unid.	20	Torneira de metal para jardim ¾	LG	R\$ 11,99	R\$ 239,80
081	Unid.	20	Torneira para lavatório - 1193-C 23	PLASTILIT	R\$ 19,10	R\$ 382,00
082	Unid.	20	Torneira para pia ½ - 1158-C 23	PLASTILIT	R\$ 18,70	R\$ 374,00
085	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	R\$ 3,60	R\$ 108,00
086	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ¾	HERC	R\$ 3,60	R\$ 108,00
088	Unid.	12	Tubo de descarga para caixa	PLASTILIT	R\$ 8,10	R\$ 97,20
092	Unid.	20	Válvula para Lavatório	KRONA	R\$ 7,25	R\$ 145,00

Valor Total: R\$ 5.790,50 (Cinco mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa fé.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços

231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		507
04.001.15.452.0013.2026		3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
142	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	3000
492	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	349f
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 5.790,50 (Cinco mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e acerto pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira Prefeito Municipal em Exercício Contratante	W.G. Junior -Ferragens Wilson Guilherme Junior Contratada
---	--

Testemunhas:

Assinatura e CPF	Assinatura e CPF
------------------	------------------

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.261.204/0001-08, com sede junto Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 920, Bairro Barra Funda, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **FERNANDO MATHIEUS VANZELLA SANTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, emancipado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.186.691-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 071.027.319-30, residente e domiciliado junto à Rua Osório Ribes de Paula, nº 1400, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **055/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE TUBOS, REPAROS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

TUBOS, REPAROS E CONEXÕES				
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
047	Unid.	10	Lavatório sem coluna – Branco	
			Valor Total: R\$ 495,00(Quatrocentos e noventa e cinco reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem convertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços	 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--	--	--

210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2055	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FUNDEB	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
366	07.004.18.541.0005.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000

449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000
-----	-------------------------	---------------------------------------	-------------------------	------

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 495,00(Quatrocentos e noventa e cinco reais)
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções.

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

 MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / ME 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
--	--

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Marchini Materiais de Construção Ltda-Me
Emelinda Machado Marchini
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

FMG Materiais para Construção Ltda-EPP
Fernando Matheus Vanzella Santos
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA J C FERRAGENS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **J C FERRAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com sede junto Avenida Paraná, nº 626, Centro, na Cidade de Paranavai/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **IRIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12800789-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 102.458.219-10, residente e domiciliada junto à Rua Bela Vista, nº 1391, Centro, na Cidade de Ourizona/PR e/ou **SERGIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.283-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 639.349.089-15, residente e domiciliado junto à Rua Castro, nº 1683, na Cidade de Paranavai/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 055/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE TUBOS, REPAROS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

TUBOS, REPAROS E CONEXÕES					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT V. TOTAL
001	Unid.	30	Abraçadeira "D" ¾	PROGERAL	R\$ 0,60 R\$ 18,00
003	Unid.	30	Adaptador curto ¾ PVC	CARDINALI	R\$ 0,42 R\$ 12,60
005	Unid.	30	Adaptador curto 1 1/4" PVC	CARDINALI	R\$ 2,02 R\$ 60,60
008	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. ¾	RIP	R\$ 0,79 R\$ 23,70
009	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. 1 Pol	RIP	R\$ 1,58 R\$ 47,40
011	Unid.	50	Adesivo plástico- 75 gramas	PULVITEC	R\$ 3,44 R\$ 172,00
014	Unid.	20	Bóia 3/4 - metal c/ bóia plástica	LUCONI	R\$ 5,95 R\$ 119,00
015	Unid.	15	Borracha preta p/ caixa de descarga	CIPLA	R\$ 3,68 R\$ 55,20
018	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm alumínio	COMES	R\$ 5,92 R\$ 59,20
019	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm plástico	ARTPLAST	R\$ 6,45 R\$ 64,50
026	Unid.	25	Cap para tubo de 50 mm esgoto	CARDINALI	R\$ 2,40 R\$ 60,00
027	Unid.	20	Emenda Plástica 01 polegada	RIP	R\$ 1,48 R\$ 29,60
029	Unid.	50	Engate plástico - 30 cm	PLASTILIT	R\$ 2,96 R\$ 148,00
031	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 100 mm	CARDINALI	R\$ 4,95 R\$ 148,50

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.633/0001-08, com sede junto Avenida Campos Salles, nº 080, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **ERMELINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada junto ao Sítio Barra Mansa, Estrada do Sussui, na Zona Rural do Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 055/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 11/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE TUBOS, REPAROS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

TUBOS, REPAROS E CONEXÕES						
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
006	Unid.	30	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	AMANCO	R\$ 9,90	R\$ 297,00
012	Unid.	40	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	WORKER	R\$ 4,98	R\$ 199,20
020	Barra	50	Cano soldável 20 mm	FORTLEV	R\$ 6,90	R\$ 345,00
021	Barra	50	Cano soldável 25 mm	FORTLEV	R\$ 11,50	R\$ 575,00
022	Barra	50	Cano soldável 32 mm	FORTLEV	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
023	Barra	30	Cano soldável 50 mm	FORTLEV	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
024	Barra	30	Cano soldável 60 mm	FORTLEV	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
034	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	KRONA	R\$ 2,97	R\$ 89,10
045	Unid.	15	Junção p/ esgoto 100 mm	AMANCO	R\$ 11,40	R\$ 171,00
051	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 50	AMANCO	R\$ 12,90	R\$ 193,50
065	Unid.	20	Registro de pressão com canopla 3/4"	TALITA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
066	Unid.	15	Registro de gás	ALIANÇA	R\$ 19,00	R\$ 285,00
069	Unid.	10	Tê LRM ¾ x 1/2	AMANCO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
077	Barra	20	Tubo de esgoto 150mm c/6m	PETROFIBRAS	R\$ 77,40	R\$ 1.548,00
090	Barra	40	Tubo de esgoto 100 mm c/ 6m	PETROFIBRAS	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
---	--	--

033	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 50 mm	CARDINALI	R\$ 1,95	R\$ 58,50
038	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ¾	CARDINALI	R\$ 2,00	R\$ 60,00
039	Unid.	25	Joelho soldável 20	CARDINALI	R\$ 0,29	R\$ 7,25
041	Unid.	25	Joelho soldável 32	CARDINALI	R\$ 1,73	R\$ 43,25
043	Unid.	25	Joelho soldável 50	CARDINALI	R\$ 2,88	R\$ 72,00
046	Unid.	15	Junção p/ esgoto 50 mm	CARDINALI	R\$ 4,48	R\$ 67,20
048	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 100mm	CARDINALI	R\$ 8,48	R\$ 127,20
050	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 25	CARDINALI	R\$ 6,94	R\$ 104,10
052	Unid.	15	Luva de PVC para esgoto 40 mm	CARDINALI	R\$ 0,74	R\$ 11,10
055	Unid.	20	Luva LRM 25 X ½	CARDINALI	R\$ 1,18	R\$ 23,60
056	Unid.	20	Luva LRM 25 x ¾	CARDINALI	R\$ 1,30	R\$ 26,00
057	Unid.	10	Luva p/ esgoto simples 100 mm	CARDINALI	R\$ 3,63	R\$ 36,30
058	Unid.	10	Luva soldável 25	CARDINALI	R\$ 0,49	R\$ 4,90
060	Unid.	20	Redução soldável de 50 x 25	CARDINALI	R\$ 2,98	R\$ 59,60
062	Unid.	15	Registro de gaveta base 1.1/2"	HIGIBAN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
067	Unid.	30	Reparo p/ válvula hidra (botão preto) 4636-004 master	CENSI	R\$ 27,90	R\$ 837,00
070	Unid.	20	Te PVC para esgoto 100mm	CARDINALI	R\$ 5,96	R\$ 119,20
073	Unid.	25	Tê soldável 25	CARDINALI	R\$ 0,58	R\$ 14,50
075	Unid.	25	Tê soldável 50 x 25	CARDINALI	R\$ 4,98	R\$ 124,50
076	Unid.	25	Tê soldável 60	CARDINALI	R\$ 11,99	R\$ 299,75
079	Unid.	10	Torneira giratória ½ pol. cozinha	MARTIN	R\$ 29,20	R\$ 292,00
080	Unid.	10	Torneira Giratória ½ pol. lavatório	MARTIN	R\$ 27,50	R\$ 275,00
083	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1128	RIP	R\$ 3,50	R\$ 105,00
084	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1158	RIP	R\$ 3,80	R\$ 114,00
087	Unid.	10	Tubo de Cola Grande para Cano	PULVITEC	R\$ 16,50	R\$ 165,00
089	Unid.	12	Tubo de descarga para hidra	ARTPLAST	R\$ 6,10	R\$ 73,20
091	Unid.	30	União soldável 50	CARDINALI	R\$ 14,00	R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 5.383,45 (Cinco mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 055/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:
I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento;
VI - Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços

				Vigilância Epidemiológica	
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	497	
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Vigilância Epidemiológica	497	
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de		
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Educação	103	
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do	1000	
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Ensino Fundamental	103	
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do	102	
236	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Ensino Fundamental FUNDEB	1000	
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do	104	
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Ensino Infantil	102	
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000	
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Educação Infantil - FUNDEB	3000	
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000	
310	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Equipamentos das	104	
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Unidades de Educação		
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fundamental	1000	
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do	1000	
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Transporte Escolar Fundamental	504	
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FUNDEB	510	
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de	1000	
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Agricultura, Obras e Abastecimento	3000	
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de	1000	
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Serviços Rodoviários	504	
370	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de	510	
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Serviços Rodoviários	1000	
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	3000	
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Gerência de Fomento à Agricultura	1000	
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	934	
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Gerência de Fomento à Agricultura		
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Estradas Vicinais	504	
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000	
			Man. Ativ. do Viveiro	1000	
			Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000	
			Man. De Feiras e Eventos Munic.		
			Manutenção do Centro de	1000	
			Referência e Assistência Social	3000	
			Manutenção do Centro de		
			Referência e Assistência Social	934	
			Man. Programa Proteção Especial	1000	
			Man. Ativ. do SCFV	934	
			Man. Ativ. do PAIF	934	

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Gabinete do Prefeito	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000
461	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Divisão de Compras	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Secretaria Administrativa	607
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Iluminação Pública	3000
126	04.001.28.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000
484	04.001.28.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Secretaria de Indústria e Comércio	3000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Gerência de Serviços Rodoviários	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Secretaria do Cemitério Municipal	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Capela Mortuária	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	3697
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde	
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Bucal	
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 080/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 055/2014
Registro de Preços

436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMILIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 5.383,45 (Cinco mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar o produto na fase de pagamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 080/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 Registro de Preços
---	--	---

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- anulação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

J C Ferragens Ltda-ME
Iris de Oliveira e/ou Sérgio Antunes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA J C FERRAGENS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **J C FERRAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com sede junto Avenida Paraná, nº 626, Centro, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **IRIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12800789-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 102.458.219-10, residente e domiciliada junto à Rua Bela Vista, nº 1391, Centro, na Cidade de Curitiba/PR e/ou **SERGIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.283-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 639.349.069-15, residente e domiciliado junto à Rua Castro, nº 1683, na Cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 054/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT V. TOTAL
002	Unid.	06	Alicate de pressão	GEMINI	R\$ 11,50 R\$ 69,00
008	Kg.	100	Arame recozido nº 18	TUTTI	R\$ 6,40 R\$ 640,00
009	Unid.	10	Arco de serra	TOMPSON	R\$ 7,50 R\$ 75,00
010	Unid.	15	Balde Plástico p/ pedreiro preto	MATASUL	R\$ 4,50 R\$ 67,50
012	UNID.	10	Cabo para picareta 95cm	MN	R\$ 6,20 R\$ 62,00
013	Unid.	35	Cadeado em aço 25 mm	SEGA	R\$ 4,80 R\$ 168,00
014	Unid.	35	Cadeado em aço 30 mm	SEGA	R\$ 5,50 R\$ 192,50
015	Unid.	25	Cadeado em aço 35 mm	SEGA	R\$ 6,60 R\$ 165,00
016	Unid.	35	Cadeado em aço 40 mm	SEGA	R\$ 8,60 R\$ 301,00
017	Unid.	45	Cadeado em aço 45 mm	SEGA	R\$ 11,00 R\$ 495,00
019	Unid.	15	Capa para chuva	NIKOKIT	R\$ 13,00 R\$ 195,00
020	Unid.	05	Cavadeira 9 mm s/ cabo	PANDOLFO	R\$ 10,30 R\$ 51,50
022	Unid.	03	Cavadeira tipo trado 20 cm	PLADISMAN	R\$ 20,00 R\$ 60,00

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	---

025	Unid.	05	Chave de boca 8mm combinada	FORD	R\$ 2,98	R\$ 14,90
026	Unid.	05	Chave estrela 5/16	FORD	R\$ 6,50	R\$ 32,50
027	Unid.	03	Chave grifo nº 18	PREMIUM	R\$ 29,00	R\$ 87,00
029	Unid.	08	Colher Pedreiro nº 8	BRASFORT	R\$ 6,50	R\$ 52,00
030	Kg.	12	Corda nylon nº 10	RIOMAR	R\$ 13,50	R\$ 162,00
032	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 12 x 20	MANFORTE	R\$ 4,70	R\$ 28,20
035	Unid.	06	Desempenadeira de Plástico 17/30	SENIOR	R\$ 4,20	R\$ 25,20
036	Unid.	10	Disco Circular 7 ¼ 185mm x 16 x 24 dentes	WESTER	R\$ 15,00	R\$ 150,00
037	Unid.	20	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	MONDUPAR	R\$ 4,00	R\$ 80,00
039	Unid.	20	Dobradiça Pequena 1 ½	SYLVANIA	R\$ 0,30	R\$ 6,00
042	Unid.	15	Enchada Nº 28	PANDOLFO	R\$ 19,00	R\$ 285,00
043	Unid.	15	Enchada Nº 32	PANDOLFO	R\$ 19,00	R\$ 285,00
045	Unid.	03	Enchadão Largo sem cabo	PANDOLFO	R\$ 11,30	R\$ 33,90
046	Unid.	02	Escada de abrir 12 degraus para pintor	AMERICANA	R\$ 175,00	R\$ 350,00
047	Unid.	10	Escova manual em aço - sem cabo	COMPEL	R\$ 3,60	R\$ 36,00
048	Unid.	10	Espátula Nº 12	COMPEL	R\$ 4,20	R\$ 42,00
050	Unid.	30	Espude plástico para bacia branco	LUCONI	R\$ 0,90	R\$ 27,00
053	Unid.	15	Faca p/ roçadeira manual [motorizada]	POWER	R\$ 12,30	R\$ 184,50
055	Rolo	20	Fita demarcatória zebra	PLASTCOR	R\$ 7,40	R\$ 148,00
060	Unid.	20	Lima triângulo	LUSA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
064	Unid.	100	Lixa ferro Nº 120	TATU	R\$ 1,76	R\$ 176,00
066	Unid.	100	Lixa ferro Nº 60	TATU	R\$ 1,76	R\$ 176,00
069	Mtr.	300	Mangueira Corrugada ¾	DINOP	R\$ 0,59	R\$ 177,00
072	Mtr.	50	Mangueira para Nivel 5/16	MANUPLAST	R\$ 0,79	R\$ 39,50
075	Unid.	02	Marreta com cabo 1 Kg	TECFUND	R\$ 15,60	R\$ 31,20
078	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 29	TOMPSON	R\$ 17,00	R\$ 68,00
080	Unid.	05	Pá Quadrada cortadeira	PANDOLFO	R\$ 12,40	R\$ 62,00
083	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	JOMARCA	R\$ 0,10	R\$ 100,00
087	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x ¾	JOMARCA	R\$ 0,12	R\$ 60,00
088	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x 1.1/2"	JOMARCA	R\$ 0,13	R\$ 65,00
089	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 1/4 x 1"	JOMARCA	R\$ 0,23	R\$ 115,00
091	Par	150	Parafuso para bacia com bucha S10	JULIA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
093	Unid.	03	Picareta estreita	TENASE	R\$ 21,25	R\$ 63,75
098	Unid.	10	Pneu para carrola 3.25	DELUCABOR	R\$ 15,95	R\$ 159,50
101	Kg.	15	Prego 15 x 15	GERDAU	R\$ 8,40	R\$ 126,00
104	Kg.	15	Prego 17 x 27	GERDAU	R\$ 7,35	R\$ 110,25
107	Kg.	15	Prego 22 x 42	GERDAU	R\$ 7,45	R\$ 111,75
113	Unid.	06	Rastelo Plástico para jardim	MAX	R\$ 10,60	R\$ 63,60
115	Unid.	06	Serra manual p/ corta ferro	IRWIN	R\$ 9,00	R\$ 54,00

118	Unid.	05	Trena 05 metros	GEMINI	R\$ 7,00	R\$ 35,00
122	Unid.	08	Vassoura de Arame	FAMASTIL	R\$ 10,99	R\$ 87,92
125	Unid.	30	Vedante plástico para torneira ½	PL	R\$ 0,45	R\$ 13,50
126	Unid.	50	Vedante plástico para torneira ¾	PL	R\$ 0,45	R\$ 22,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.968,17 (Seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseite centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
370	07.004.18.541.0009.2087	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 6.968,17 (Seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento a Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

J C Ferragens Ltda-ME
Iris de Oliveira e/ou Sergio Antunes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.833/0001-08, com sede junto Avenida Campos Salles, nº 080, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante legal a Senhora **ERMELEINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada junto ao Sítio Barra Mansa, Estrada do Sussui, na Zona Rural do Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 054/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 09/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS						
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
001	Unid.	06	Alicate 8 pol. universal 1000 Volts	PROFIELD	R\$ 11,80	R\$ 70,80
003	Unid.	30	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	MUNDIAL	R\$ 4,70	R\$ 141,00
004	Kg.	20	Arame galvanizado 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	GERDAU	R\$ 6,80	R\$ 136,00
005	Kg.	50	Arame galvanizado 16	GERDAU	R\$ 6,90	R\$ 345,00
006	Kg.	80	Arame galvanizado nº 12	GERDAU	R\$ 7,50	R\$ 600,00
007	Kg.	60	Arame galvanizado nº 22 AWG	GERDAU	R\$ 12,90	R\$ 774,00
021	Unid.	10	Cavadeira c/ 2 cabo articulado	MONFORT	R\$ 16,70	R\$ 167,00
023	Unid.	05	Chave de boca 15mm combinada	FAMASTIL	R\$ 5,10	R\$ 25,50
033	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 14 x 24	WORKER	R\$ 5,00	R\$ 30,00
034	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 17 x 28	WORKER	R\$ 6,50	R\$ 39,00
040	Kg.	20	Eletrodo 2 ½	WORKER	R\$ 9,50	R\$ 190,00
041	Kg.	15	Eletrodo 3/25	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 150,00
044	Unid.	03	Enchadão Estreito sem cabo	COLLINS	R\$ 11,00	R\$ 33,00
052	Unid.	05	*Fação 14" sem bainha	PANDOLFO	R\$ 9,00	R\$ 45,00
054	Rolo	25	Fita crepe 25 x 50	ADERE	R\$ 3,45	R\$ 86,25

058	Unid.	30	Lima Chata	PACETA	R\$ 7,95	R\$ 238,50
059	Unid.	20	Lima Redonda	K&F	R\$ 3,60	R\$ 72,00
061	Unid.	30	Linha pl/ Pedreiro 100 m	WORKER	R\$ 3,40	R\$ 102,00
062	Mtr.	30	Lixa de Pano Nº 50 para marceneiro	NORTON	R\$ 1,54	R\$ 46,20
068	MTR	150	Mangueira de jardim	DIST PARANÁ	R\$ 1,68	R\$ 252,00
070	Mtr.	200	Mangueira marrom 3/4 "x 2, 5mm	OGIMA	R\$ 0,99	R\$ 198,00
073	Rolo	100	Mangueira Preta ¾ x 2mm com 100mtr	OGIMA	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
076	Unid.	02	Marreta com cabo 2 Kg	MONFORT	R\$ 25,80	R\$ 51,60
079	Unid.	02	Mascara para solda	WORKER	R\$ 17,80	R\$ 35,60
081	Unid.	1000	Parafuso 3,8 x 40 cabeça chata	CISER	R\$ 0,10	R\$ 100,00
086	Unid.	1000	Parafuso com Bucha 08 Fixa	USAF	R\$ 0,27	R\$ 270,00
092	Unid.	04	Peneira Média pl/ feijão	WORKER	R\$ 12,90	R\$ 51,60
096	Unid.	10	Pincel 701 x 3"	ATLAS	R\$ 4,50	R\$ 45,00
099	Unid.	08	Porta Cadeado ferroliho 453mm x 85 mm x 32 mm cartela com parafuso	SILVANA	R\$ 6,85	R\$ 54,80
102	Kg.	10	Prego 15 x 21	GERDAU	R\$ 8,40	R\$ 84,00
105	Kg.	15	Prego 18 x 24	GERDAU	R\$ 7,45	R\$ 111,75
108	Kg.	15	Prego 22 x 48	GERDAU	R\$ 7,45	R\$ 111,75
110	Kg.	10	Prego para Telheiro 18 x 27	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 100,00
111	Unid.	03	Prumo 400 gr	RAMADA	R\$ 9,14	R\$ 27,42
112	Unid.	06	Rastelo de arame	FAMASTIL	R\$ 9,69	R\$ 58,14
116	Unid.	03	Serrote 24 polegada	RAMADA	R\$ 28,15	R\$ 84,45
119	Unid.	05	Trena 20 metros	BRASFORT	R\$ 16,80	R\$ 84,00
121	Unid.	04	Truqueza nº 12	BERG	R\$ 16,60	R\$ 66,40
124	Unid.	30	Veda Calha	SILOC	R\$ 10,45	R\$ 313,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 12.091,26 (Doze mil e noventa e um reais e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e acatam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenagem de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no ANEXO I.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

			Educação	
202	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
219	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
231	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
237	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
248	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
310	06.005.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	610
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	1000
365	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	934
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
438	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
461	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	495
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de	103



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014
Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$12.091,26 (Doze mil e noventa e um reais e vinte e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Porcentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Marchini Materiais de Construção Ltda-Me
Emelinda Machado Marchini
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 079/2014 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 Registro de Preços
---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
011	Unid.	15	Cabo para enxada de 1,20cm	WG	R\$ 4,50	R\$ 67,50
018	Unid.	25	Cadeado em aço 60 mm	SEGA	R\$ 27,50	R\$ 687,50
024	Unid.	05	Chave de boca 16mm combinada	DISMA	R\$ 6,70	R\$ 28,60
028	Unid.	04	Cola para Madeira de 01 Kg. Composição: Polímer vinílico, tensoativos e plastificados.	CASCOREX	R\$ 10,80	R\$ 43,20
031	Kg.	30	Corrente polida nº 5,0	WORKER	R\$ 10,60	R\$ 318,00
038	Par	20	Dobradilha 2 1/2	FCA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
051	Unid.	08	Esquadro cabo de alumínio nº 12	WORKER	R\$ 9,85	R\$ 78,80
056	Unid.	03	Foice lado direito/esquerdo	TRAMONTINA	R\$ 13,39	R\$ 40,17
057	Unid.	50	Folha de serra bimetalica bs safi-flex	NICHOLSON	R\$ 2,86	R\$ 143,00
063	Unid.	100	Lixa ferro Nº 100	CARBURUNDUM	R\$ 1,77	R\$ 177,00
065	Unid.	100	Lixa ferro Nº 180	CARBURUNDUM	R\$ 1,75	R\$ 175,00
067	Unid.	100	Lixa ferro Nº 80	CARBURUNDUM	R\$ 1,75	R\$ 175,00
071	Mtr	50	Mangueira trançada para gás	WORKER	R\$ 2,55	R\$ 127,50
074	Unid.	02	Marreta com cabo 0,5 Kg	COLINS	R\$ 14,99	R\$ 29,98

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.985,78 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 – Registro de Preços** e as cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA W. G. JUNIOR-FERRAGENS.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.367.220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **W.G. JUNIOR-FERRAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 80.583.768/0001-74, com sede junto Avenida Anchieta, nº 574, Loja A, Jardim Independência II, na Cidade de Sarandi/PR neste ato representada por seu Representante legal o Senhor **WILSON GUILHERME JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.523.870-6 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 515.502.379-34, residente e domiciliado junto a Rua das Sibipuranas, nº 1162, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIO PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 054/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	V. TOTAL
011	Unid.	15	Cabo para enxada de 1,20cm	WG	R\$ 4,50	R\$ 67,50
018	Unid.	25	Cadeado em aço 60 mm	SEGA	R\$ 27,50	R\$ 687,50
024	Unid.	05	Chave de boca 16mm combinada	DISMA	R\$ 6,70	R\$ 28,60
028	Unid.	04	Cola para Madeira de 01 Kg. Composição: Polímer vinílico, tensoativos e plastificados.	CASCOREX	R\$ 10,80	R\$ 43,20
031	Kg.	30	Corrente polida nº 5,0	WORKER	R\$ 10,60	R\$ 318,00
038	Par	20	Dobradilha 2 1/2	FCA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
051	Unid.	08	Esquadro cabo de alumínio nº 12	WORKER	R\$ 9,85	R\$ 78,80
056	Unid.	03	Foice lado direito/esquerdo	TRAMONTINA	R\$ 13,39	R\$ 40,17
057	Unid.	50	Folha de serra bimetalica bs safi-flex	NICHOLSON	R\$ 2,86	R\$ 143,00
063	Unid.	100	Lixa ferro Nº 100	CARBURUNDUM	R\$ 1,77	R\$ 177,00
065	Unid.	100	Lixa ferro Nº 180	CARBURUNDUM	R\$ 1,75	R\$ 175,00
067	Unid.	100	Lixa ferro Nº 80	CARBURUNDUM	R\$ 1,75	R\$ 175,00
071	Mtr	50	Mangueira trançada para gás	WORKER	R\$ 2,55	R\$ 127,50
074	Unid.	02	Marreta com cabo 0,5 Kg	COLINS	R\$ 14,99	R\$ 29,98

presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/80 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigação de a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2010	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
111	04.001.15.452.0013.2025	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	1000
112	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	507
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários	1000
133	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1000
492	04.002.18.452.0011.2028	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	3000
142	04.004.04.452.0013.2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
182	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	303
500	05.002.10.301.0020.2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Saúde Bucal	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	495
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
210	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
202	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	497
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	102
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal à que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.

246	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
264	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Ativ. Da Gerência de Esportes	1000
493	06.003.27.812.0017.2049	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	3000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
310	06.005.12.361.0016.2055	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	104
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	1000
363	07.003.20.606.0009.2070	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Município	504
366	07.004.18.541.0009.2067	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do Viveiro	1000
370	07.004.18.541.0009.2068	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Ger. De Obras Públicas	1000
373	07.006.23.692.0014.2069	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. De Feiras e Eventos Munic.	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934
425	08.004.08.244.0021.2078	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Programa Proteção Especial	1000
428	08.004.08.244.0021.2080	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do SCFV	934
432	08.004.08.244.0021.2081	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do PAIF	934
436	08.004.08.244.0021.2082	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. do BOLSA FAMÍLIA	934
442	08.005.08.243.0021.6001	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Criança e Ado.	1000
449	08.006.08.241.0021.2076	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Man. Ativ. Atend. Idoso	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 3.985,78 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

II – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 079/2014

Modalidade: Pregão
Presencial nº 054/2014
Registro de Preços

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de outubro de 2014.

Jair Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

W.G. Junior -Ferragens
Wilson Guilherme Junior
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, Jair Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 081/2014
b) Licitação Nº: 056/2014
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 06/10/2014
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

01) datação:
02.001 04 122 0004 2.003 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-03.002 04 122 0006 2.015 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004 04 122 0006 2.016 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-03.004 04 122 0006 2.016 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001 15 452 0013 2.025 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-04.001 15 452 0013 2.025 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001 15 452 0013 2.026 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-04.001 15 452 0013 2.026 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001 28 782 0013 2.027 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-04.001 28 782 0013 2.027 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002 18 542 0011 2.028 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-04.002 18 542 0011 2.028 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004 04 452 0013 2.029 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.001 10 123 0020 2.030 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002 10 301 0020 2.031 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.002 10 301 0020 2.031 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002 10 301 0020 2.031 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.002 10 301 0020 2.031 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002 10 301 0020 2.033 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.002 10 301 0020 2.033 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002 10 301 0020 2.034 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.002 10 301 0020 2.034 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004 10 305 0020 2.078 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-05.004 10 305 0020 2.078 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001 12 122 0016 2.036 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-06.001 12 361 0016 2.040 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001 12 361 0016 2.040 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-06.001 12 361 0016 2.041 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001 12 365 0016 2.042 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-06.001 12 365 0016 2.042 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001 12 365 0016 2.043 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-06.001 27 812 0017 2.049 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003 27 812 0017 2.049 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-06.005 12 361 0016 2.051 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005 12 365 0016 2.053 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.001 04 122 0009 2.063 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001 04 122 0009 2.063 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.002 15 451 0013 2.064 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002 15 451 0013 2.064 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.002 15 451 0013 2.064 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003 20 606 0009 2.065 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.003 20 606 0009 2.065 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003 20 606 0009 2.066 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.003 20 606 0009 2.070 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.005 04 122 0006 2.068 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-07.006 23 692 0014 2.069 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004 08 244 0021 2.077 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-08.004 08 244 0021 2.077 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004 08 244 0021 2.077 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-08.004 08 244 0021 2.078 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004 08 244 0021 2.080 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-08.004 08 244 0021 2.081 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004 08 244 0021 2.082 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-08.005 08 243 0021 6.001 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006 08 241 0021 2.076 3.3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO-

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.628.662.0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	cabo de rede 8 vias	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
15	cabo flexível 4,0 mm	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
33	conjunto 2 tomada comum com placa mod. blanc	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
34	conjunto 2S 1T com placa 2 x 4 mod blanc	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
35	conjunto 3S com placa 2 x 4 mod. blanc	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
Valor Total Homologado : R\$ 1.253,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais).				



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

21	CAIXA DE COMANDO 30X 30	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
22	caixa de passagem 15x15	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
23	caixa de passagem 20 x 20	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
26	chuveiro 220 volts	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
27	chuveiro super ducha 110 v	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
28	condute de 1/2	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
29	condute de 3/4	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
36	contactora 25 A	07	R\$ 5,50	R\$ 38,50
37	curva PVC 90° 3/4 para eletroduto - padrão copel	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
38	curva PVC 90° 1 para eletroduto - padrão copel	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
39	disjuntor 1 x 10 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
40	disjuntor 1 x 20 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	disjuntor 1 x 30 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
42	disjuntor 1 x 40 A	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
43	disjuntor 1x50A	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	disjuntor 2 x 20 A	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
45	disjuntor 2 x 30 A	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
46	disjuntor 2 x 40 A	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
47	disjuntor 2 x 50 A	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
48	disjuntor 3 x 100 A	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
49	disjuntor 3 x 50 A	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
50	disjuntor 3 x 70 AA	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
51	eletroduto de PVC 1"	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
52	eletroduto de PVC 3/4"	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
53	eletroduto PVC 1 1/2" - padrão copel	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
54	EXTENSÃO DE 10 MTR	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
55	EXTENSÃO DE 5 MTR	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
56	Filtro de linha	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
57	fio paralelo 2 x 1,5 mm	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
58	Fio Paralelo 2x2,5	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
59	fio paralelo 2 x 4,0 mm	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
60	fita autofusao com 10 metros	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
61	fita isolante 20 metros	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
63	interruptor externo sistema x	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
64	lampada econômica 30 w x 127	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
65	lampada econômica 25 w x 127	25	R\$ 7,58	R\$ 189,50
66	lampada econômica 15 w x 127	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
67	lampada fluorescente 20 W x 127 volts- nacional	70	R\$ 3,61	R\$ 252,70
68	lampada fluorescente 40W x 127 volts- nacional	140	R\$ 3,61	R\$ 505,40
69	lampada incandescente 100 W/127 v	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
70	lampada mista 160W x 220 volts- nacional	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
71	lampada mista de 250W e 27- nacional	40	R\$ 13,17	R\$ 526,80
72	lampada mista de 500 W E-40- nacional	60	R\$ 39,55	R\$ 2.373,00
73	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
74	linha externa perfil canalata barra c/ 2 mtr	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
75	linha externa tomada universal redonda	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
76	luminária 2,00 x 20 completa com lampada	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
77	luminária 2,00 x 40 completa com lampada	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Fornecedor: ELETRICA LUZ.COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324.0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	caixa 4" x 2" esmaltado	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
19	caixa 4 x 4 esmaltado	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
24	caixa p/ distribuição p/ disjuntor c/ barramento p/ 12 disju	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
31	conjunto 1S 1T com placa 2 x 4 mod. blanc	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
89	plug 1/2	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
96	plug 150 w vapor metalico externo	30	R\$ 33,62	R\$ 1.008,60
101	REATOR METÁLICO / VAPOR DE SÓDIO 400 W	35	R\$ 57,98	R\$ 2.029,30
Valor Total Homologado: R\$ 3.507,50 (Três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).				

Sabaudia, 06 de outubro de 2014.

Fornecedor: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.609.481.0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	globo de vidro	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
Valor Total Homologado : R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA ME.
CNPJ/CPF: 10.367.732.0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	caixa p/ distrib p/ disjunt. barramento p/ 18 disjuntor PVC	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
30	conector split bolt 10 mm	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
32	conjunto 1S com placa 2 x 4 mod. blanc	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
Valor Total Homologado : R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).				

Fornecedor: GRUPO MENDONÇA MAT. PARA CONST. LTDA
CNPJ/CPF: 84.928.910.0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	aterramento	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
02	base para lampada com plafonier plastico	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
03	base para rele foto eletronico	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
04	braco para luminária Publica 1 mt- Padrão Copel	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
05	cabecote p/ eletroduto 3/4- padrão copel	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
06	cabecote p/ eletroduto 1 1/4- padrão copel	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
07	cabecote p/ eletroduto 1 1/2- padrão copel	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
08	cabecote p/ eletroduto 1P- padrão copel	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
10	cabo flex PP 3 x 2,5 m	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	cabo flex PP 3 x 4,0 m	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
12	cabo flexível 1,5 mm	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
13	cabo flexível 10 mm	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
14	cabo flexível 2,5 mm	1.300	R\$ 0,57	R\$ 741,00
16	cabo flexível 6,0 mm	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
17	cabo flexível PP 2 x 2,5 mm	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
20	caixa CN 1	06	R\$ 72,50	R\$ 435,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

78	luminaria de emergencia 2 x 8 wt	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
79	luva PVC 1 "para eletroduto".	30	R\$ 0,26	R\$ 7,80
80	luva PVC 3/4 "para eletroduto".	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
81	mangueira marrom 1/2 " x 2,5 mm"	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
82	mangueira marrom 3/4 x 2,5 mm	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
83	mangueira siliconada 296 1/2 x 2,2 mm	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
84	pino 20A 2P+T universal	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
85	pino femaas 10 A	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
86	pino macho 10 A	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
87	placa cega 4 x 2 mod blanc	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
88	placa cega 4 x 4 mod blanc	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
90	plug 3/4	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
91	poste padrao copel 75 x 7,20 m	10	R\$ 156,50	R\$ 1.565,00
92	POSTE PADRAO COPEL 200 X 7,20 M	03	R\$ 266,00	R\$ 798,00
93	POSTE PADRAO COPEL 300 X 7,20 M	02	R\$ 345,50	R\$ 691,00
94	projektor para lampada mista 500 w	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
95	quadro para disjuntor 3 disjuntor externo PVC Din	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
97	reator eletronic 1 x 20 W bivolt	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
98	reator eletronic 1 x 40 W bivolt	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
99	reator eletronic 2 x 20 W bivolt	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
100	reator eletronic 2 x 40 W- bivolt- auto fator de potencia	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
102	receptaculo E-27	30	R\$ 1,21	R\$ 36,30
103	rele foto celula 220 V	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
104	resistencia superducha 127 v	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
105	resistencia superducha 220 v	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
106	roldana plastica 36 x 36	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
107	sobre tampa CN 1	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
108	soquete com rabicho E-27	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
109	soquete E-40	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
110	tomada para telefone com placa mod. blanc	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
Valor Total Homologado : R\$ 32.598,20 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).				

Sabaudia, 06 de outubro de 2014.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA


MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

O prefeito Municipal em Exercício, Jair Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

[illegible]

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos;

- a) Processo Nº: 081/2014
b) Licitação Nº: 056/2014
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação : 06/10/2014
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 09.628.662/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	cabo de rede 8 vias	750	R\$ 0.60	R\$ 450,00
15	cabo flexível 4.0 mm	600	R\$ 0.90	R\$ 540,00
33	conjunto 2 tomada comum com placa mod. blanc	20	R\$ 3.80	R\$ 76,00
34	conjunto 25 1T com placa 2 x 4 mod blanc	20	R\$ 4.50	R\$ 90,00
35	conjunto 35 com placa 2 x 4 mod. blanc	20	R\$ 4.85	R\$ 97,00

Valor Total Adjudicado : R\$ 1.253,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e três reais).


MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

20	caixa CN 1	06	R\$ 72,90	R\$ 435,00
21	CAIXA DE COMANDO 30X 30	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
22	caixa de passagem 15x15	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
23	caixa de passagem 20 x 20	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
26	chuveiro 220 volts	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
27	chuveiro super ducha 110 v	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
28	condute de 1/2"	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
29	condute de 3/4"	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
36	conectora 25 A	07	R\$ 5,50	R\$ 38,50
37	curva PVC 90° 3/4 para eletroduto -padrão copel	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20
38	curva PVC 90° 1" para eletroduto -padrão copel	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
39	disjuntor 1 x 10 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
40	disjuntor 1 x 20 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	disjuntor 1 x 30 A	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
42	disjuntor 1 x 40 A	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
43	disjuntor 1x50 A	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	disjuntor 2 x 20 A	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
45	disjuntor 2 x 30 A	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
46	disjuntor 2 x 40 A	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
47	disjuntor 2 x 50 A	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
48	disjuntor 3 x 100 A	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
49	disjuntor 3 x 50 A	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
50	disjuntor 3 x 70 AA	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
52	eletroduto de PVC 1 1/2"	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
53	eletroduto de pvc 3/4"	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
53	eletroduto PVC 1 1/2" - padrão copel	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
54	EXTENSÃO DE 10 MTR	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
55	EXTENSÃO DE 5 MTR	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
56	Filtro de linha	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
57	fio paralelo 2 x 1,5 mm	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
58	fio paralelo 2 x 2,5 mm	800	R\$ 1,40	R\$ 1120,00
59	fio paralelo 2 x 4 x 0 mm	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
60	fita autofusão com 10 metros	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
61	fita isolante 20 metros	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
63	interruptor externo sistema x	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
64	lâmpada econômica 30 w x 127	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
65	lâmpada econômica 25 w x 127	25	R\$ 7,58	R\$ 189,50
66	lâmpada econômica 15 w x 127	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
68	lâmpada fluorescente 20 W x 127 volts- nacional	70	R\$ 3,61	R\$ 252,70
68	lâmpada fluorescente 40W x 127 volts- nacional	140	R\$ 3,61	R\$ 505,40
69	lâmpada incandescente 100 W/127 v	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
70	lâmpada mista 160W x 220 volts - nacional	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
71	lâmpada mista de 250W e-27- nacional	40	R\$ 13,17	R\$ 526,80
72	lâmpada mista de 500 W E-40 nacional	60	R\$ 39,55	R\$ 2.373,00
73	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
74	linha externa perfil canalata barra Ø 2 mm	30	R\$ 2,25	R\$ 112,50
75	linha externa tomada universal redonda	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
76	luminária 2.00 x 200 completa com lâmpada	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00

77	luminaria 2,00 x 4,00 completa com lampada	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
78	luminaria de emergência 2 x 8 wt	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
79	lva PVC 1/4 para eletroduto.	30	R\$ 0,26	R\$ 7,80
80	lva PVC 3/4 para eletroduto.	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
81	mangueria marrom 1/2 " x 2,5 mm"	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
82	mangueria marrom 3/4 x 2,5 mm	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
83	mangueria siliconada 296 1/2 x 2,2 mm	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
84	pino 20A 2P-1 universal	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
85	pino femea 10 A	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
86	pino macho 10 A	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
87	placa cega 4 x 2 mod blanc	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
88	placa cega 4 x 4 mod blanc	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
90	plug 3/4	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
91	poste padrao copel 75 x 7,20 m	10	R\$ 156,50	R\$ 1.565,00
92	POSTE PADRAO COPEL 200 X 7,20 M	03	R\$ 266,00	R\$ 798,00
93	POSTE PADRAO COPEL 300 X 7,20 M	02	R\$ 345,50	R\$ 691,00
94	projektor para lampada mista 500 w	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
95	quadro para disjuntor 3 disjuntor externo PVC Din	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
97	reator eletronic 1 x 20 W bivolt	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
98	reator eletronic 1 x 40 W bivolt	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
99	reator eletronic 2 x 20 W bivolt	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
100	reator eletronic 2 x 40 W- bivolt- auto fator de potencia	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
102	receptaculo E-27	30	R\$ 1,21	R\$ 36,30
103	rele foto celula 220 V	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
104	resistencia superducha 127 v	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
105	resistencia superducha 220 v	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
106	roldana plastica 36 x 36	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
107	sobre tampa CN 1	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
108	soquete com rabicho E-27	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
109	Soquete E-40	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
110	tomada para telefone com placa mod. blanc	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00

110	tomada para telefone com placa mod. blanc	20	R\$ 3,00	R\$ 70,00
Valor Total Adjudicado: R\$ 32.598,20 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia, 06 de outubro de 2014.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 318 – PÁG. 23 – SEGUNDA-FEIRA – 06.10.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, Jair Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 083/2014
- b) Licitação Nº: 010/2014
- c) Modalidade: Tomada de Preços
- d) Data Adjudicação: 06/10/2014
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistemas de informática para a informatização da área de Saúde (rede de atendimento e farmácia) e Assistência Social – SUAS Sistema Único de Assistência Social, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

f) dotação:

05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SDI SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.506.621.0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal e Gerenciamento de Farmácia, com controle de medicamentos e outros (Incluso a Instalação e treinamento dos módulos)	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
2	Sistema de Gestão da Assistência Social – módulo para o gerenciamento das unidades de atendimento, interligadas ao Gestor Municipal - (Incluso a Instalação e treinamento dos módulos)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Valor Total Homologado : R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Sabáudia, 06 de outubro de 2014.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, Jair Antônio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 083/2014
- b) Licitação Nº: 010/2014
- c) Modalidade: Tomada de Preços
- d) Data Adjudicação: 06/10/2014
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistemas de informática para a informatização da área de Saúde (rede de atendimento e farmácia) e Assistência Social – SUAS Sistema Único de Assistência Social, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SDI SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.506.621.0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal e Gerenciamento de Farmácia, com controle de medicamentos e outros (Incluso a Instalação e treinamento dos módulos)	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
2	Sistema de Gestão da Assistência Social – módulo para o gerenciamento das unidades de atendimento, interligadas ao Gestor Municipal - (Incluso a Instalação e treinamento dos módulos)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 06 de outubro de 2014.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DECRETO Nº 254/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 273/2013 de 29 de Novembro de 2013.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE
Unidade	002 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
Função	18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub-função	542 CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0011 PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO DA CONSCIENCIA AMBIENTAL
Projeto/Atividade	2028 Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente
Recurso	1000 Recursos Livres
Elemento	3.3.90.39.0000 (135) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Soma	R\$ 9.000,00
Soma Geral	R\$ 9.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), provenientes de Excesso de Arrecadação.

(I) – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
1.7.2.1.01.99.02.00	AFM – Auxílio Financeiro a Municípios	R\$ 9.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Setembro de 2014.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

"Juntos construindo um futuro melhor"